

III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

CAROLINE VARGAS BARBOSA

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Caroline Vargas Barbosa, Livio Augusto de Carvalho Santos, Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2021.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-357-3

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: segurança humana para a democracia

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Gênero. 3. Sexualidade. III Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2021 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



III ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

O III Encontro Virtual da CONPEDI, que ocorreu entre os dias 23, 24, 25, 26 e 28 de junho de 2021, contemplou temáticas sobre “Saúde: segurança humana para a democracia” chamando à reflexão acerca do exercício pleno da democracia por meio da segurança humana ao direito fundamental da saúde, sem a qual o sujeito jamais é reconhecido em sua global existência.

O Grupo de Trabalho sobre GÊNERO, SEXUALIDADES, DIREITO E DIREITO DE FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES II, foi composto por apresentações de pesquisadores com os enfoques estreitados sob a proposta da temática central do grupo de pesquisa e debates, apresentando estes os resultados de suas pesquisas e respectivas conclusões. Integram assim a publicação das pesquisas desenvolvidas em diversos Programas de Iniciação científica, Grupos de Estudos e Pós-graduação em Direito do Brasil, elaboradas por pesquisadores tão plurais quanto os temas abordados, de relevância atual e discutidos com frequência na sociedade que demandam de atenção prioritário do Direito.

Integram os trabalhos desta obra:

PARTICIPAÇÃO FEMININA NO MERCADO FINANCEIRO: UM DIFERENCIAL PARA A ECONOMIA NO BRASIL. De autoria de Francisca Jerlandia Clarentino Da Silva;

POLÍTICA PÚBLICA TRIBUTÁRIA E DESIGUALDADE DE GÊNERO: A REGRESSIVIDADE COMO FORMA DE MANUTENÇÃO DO PATRIARCADO. De autoria de Maria Clara Arruda Manzano e Thalita Hage Nunes Gomes;

PORNOGRAFIA TRANS NO BRASIL: A CONTRADIÇÃO NO PAÍS QUE MAIS MATA MULHERES TRANS NO MUNDO. De autoria de Irineu Rodrigues Almeida, sob a orientação de Fabrício Veiga Costa;

RACISMO INSTITUCIONAL E O IMPACTO DA LEI 12.288/10 NA REPRESENTATIVIDADE DOS NEGROS NO PODER JUDICIÁRIO. De autoria de Juliana Quadros Paiva;

REVITIMIZAÇÃO: DE ÂNGELA DINIZ A MARIANA FERRER, UMA ANÁLISE CRÍTICA-FEMINISTA DO PROJETO DE LEI Nº5091/2020. De autoria de Gabriela Penha de Menezes Gonçalves;

ROTA CRÍTICA EM UM CONTEXTO DE PANDEMIA: as dificuldades enfrentadas pela mulher para romper com o cenário de violência doméstica no Estado do Maranhão. De autoria de Lucas Rafael Chaves de Sousa e Isadora Lage Carvalho, sob a orientação de Thiago Allisson Cardoso de Jesus;

VINGANÇA EM REDE: UM ESTUDO SOBRE A PORNOGRAFIA DE VINGANÇA EM SÃO LUÍS – MA NO ANO DE 2020. De autoria de Valéria Cruz Ribeiro;

VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM MULHERES PRIVADAS DE LIBERDADE: UM PARALELO ENTRE A REALIDADE CARCERÁRIA FEMININA NACIONAL E A OBRA DE ANGELA DAVIS. De autoria de Letícia de Cássia Miranda Corrêa e Bianca Victória Silva Miranda;

A CONSTELAÇÃO FAMILIAR COMO CONTRIBUTO PARA A POLÍTICA JUDICIÁRIA DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS NO DIREITO DAS FAMÍLIAS. De autoria de Thamyres Sousa Lavra Viégas;

ABANDONO MORAL PATERNO-FILIAL E O DEVER DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE. De autoria de Maynara Cida Melo Diniz, sob a orientação de Elida de Cássia Mamede da Costa;

CONTRATO DE NAMORO: BREVE ANÁLISE DE SEUS IMPACTOS DURANTE O PERÍODO PANDÊMICO. De autoria de Rídia Azevedo Mourão;

EFEITOS SUCESSÓRIOS DA PLURIPARENTALIDADE: COMO PARTILHAR A HERANÇA ENTRE OS MÚLTIPLOS ASCENDENTES?. De autoria de Loyana Christian de Lima Tomaz Marina Silveira de Freitas Piazza;

O REGIME DA SEPARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE BENS PARA O IDOSO ACIMA DE 70 ANOS: A VIOLAÇÃO DE PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. De autoria de Andressa Silva da Gama e Felipe Gabriel da Cruz Cardoso;

OS ASPECTOS JURÍDICOS DO CONTRATO DE COPARENTALIDADE: UMA NOVA MODALIDADE FAMILIAR?. De autoria de Palmira Paranhos Santos Lins de Carvalho;

RELAÇÕES AFETIVAS DURANTE A PANDEMIA DE COVID-19 E SUAS REPERCUSSÕES JURÍDICAS: A LINHA TÊNUE ENTRE NAMORO QUALIFICADO E UNIÃO ESTÁVEL. De autoria de Ivo Emanuel Dias Barros;

RELAÇÕES AFETIVAS NA PÓS MODERNIDADE E A RESPONSABILIDADE CIVIL EM DECORRÊNCIA DO ESTELIONATO SENTIMENTAL. De autoria de Kelvin Wesley De Azevedo;

“BARRIGA DE ALUGUEL” E SUAS SOLUÇÕES NOS CONFLITOS DE PARENTALIDADE. De autoria de Andréia Cristina Pereira da Silva e Lara Beatriz Figueirêdo Máximo, sob a orientação de Raphael Rego Borges Ribeiro;

A LIMITAÇÃO PRÁTICA DOS DIREITOS DA COMUNIDADE LGBT ASSEGURADOS
PELA CONSTITUIÇÃO DE 1988. De autoria de Vivian Fernandes Araújo.

Destacamos a valorosa contribuição de todos os pesquisadores do grupo que apresentaram pesquisas instigantes, plurais, interseccionais e sensíveis aos sujeitos e ao contexto atual. Desejamos aos leitores uma proveitosa leitura.

Florianópolis, 23 de junho de 2021.

Coordenadores:

Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Livio Augusto de Carvalho Santos

Caroline Vargas Barbosa

REVITIMIZAÇÃO: DE ÂNGELA DINIZ A MARIANA FERRER, UMA ANÁLISE CRÍTICA-FEMINISTA DO PROJETO DE LEI Nº5091/2020.

Margareth Pereira Arbués¹
Gabriela Penha de Menezes Gonçalves

Resumo

INTRODUÇÃO

Revitimização ou vitimização secundária é uma violência institucional que se dá quando uma pessoa vítima de alguma violência ao recorrer às instituições jurídicas de poder em busca de apoio e com o objetivo de ter seus direitos validados, são violentadas novamente, seja por alguma ação ou omissão. Em novembro do ano de 2020, trechos de uma audiência cuja denúncia era de estupro de vulnerável foram publicadas na rede mundial de computadores. Na gravação, a vítima Mariana Ferrer, promotora de eventos e influenciadora digital, teve sua moral ferida e questionada pelo advogado de defesa do então acusado, André Aranha. A vítima visivelmente abalada pedia por respeito, mas o advogado continuava a sessão de violência verbal e psicológica, os outros homens que ali estavam presentes, incluindo seu advogado, fizeram manifestações mínimas em favor da jovem. A referida situação relembra primeiro julgamento do assassino de Ângela Diniz, cujo advogado de defesa do acusado Doca Street também chicoteou e provocou a segunda morte de Ângela, a morte moral. Esses casos são exemplos de como uma vítima de violência de gênero, independente do espaçamento de tempo é tratada pelas instituições jurídicas do Brasil, fruto da mentalidade patriarcal que está inserida nas entranhas de todos ordenamento do Estado. Logo após milhares de pessoas declararem apoio à Mariana Ferrer, três deputadas indignadas com a situação que jovem viveu, criaram o projeto de Lei nº5091/2020, no qual analisaremos no presente estudo.

PROBLEMA DA PESQUISA

O processo de revitimização que as mulheres vítimas de violência de gênero sofrem por meio das instituições do estado, resultando na violência institucional.

OBJETIVO

A discussão se pauta a partir da hipótese de que a conservação da mentalidade preconceituosa baseada na lógica patriarcal sobre o comportamento de mulheres, corrobora de forma prioritária, concretizando-se na interpretação jurídica dos operadores do direito e justiça, o que resulta na violência institucional e revitimização de mulheres vítimas de violência de

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

gênero ou de crimes contra a dignidade sexual.

Por isso, o trabalho denuncia a desigualdade e descaso do Estado, que insiste em não preparar os agentes públicos para lidar com mulheres vítimas de violência de gênero. Dessa forma, o que leva a colaborar com a persistência da violência institucional, que se apresenta de forma mais dolorosa as mulheres brasileiras que recorrem ao serviço público.

MÉTODO

O presente estudo foi construído a partir de uma pesquisa documental de fonte primária e secundária e de abordagem qualitativa (LAKATOS, 2003, p.174-184). Outrossim, o trabalho foi baseado em uma análise expositiva por meio da crítica feminista. Examinando os conceitos de violência institucional e revitimização, além de casos concretos que tiveram grande repercussão nacional no século XX e hodiernamente, tratados internacionais e Leis criadas a fim da proteção de mulheres em situação de violência já em vigor no Brasil, com o objetivo de analisar de forma crítica do projeto de Lei nº5091/2020.

RESULTADOS ALCANÇADOS

Os casos levantados como exemplo elucidam um sistema jurídico patriarcal que visa a mulher vítima de violência como corresponsável pela violência contra ela cometida. A PL nº 5091/2020 foi criada com o objetivo de extinguir a violência explícita presente no discurso retrógrado de culpabilizar a vítima a fim de justificar a violência do agressor e a omissão dos agentes públicos quanto a isso.

Palavras-chave: Violência institucional, Mulheres vítimas, Revitimização

Referências

ALVES, Schirlei. Julgamento de influencer mariana Ferrer termina com tese inédita de ‘estupro culposos’ e advogado humilhando a jovem. The Intercept, Brasil, 02 de novembro de 2020. Disponível em: <https://theintercept.com/2020/11/03/influencer-mariana-ferrer-estupro-culposos/>. Acesso em:

01 jan. 2021.

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <https://goo.gl/mzfnI>. Acesso em: 01 jan. 2021.

BRASIL, Câmara Federal. Projeto de Lei PL 5091/2020. Altera a Lei nº 13.869, de 5 de setembro de 2019, para tipificar o crime de violência institucional. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node01cx66bknwxh9cin9dkdwoyt8x704082.node0?codteor=1940496&filename=PL+5091/2020 Acesso em: 28 dez. 2020.

_____, Decreto nº 9.603, de 10 de dezembro de 2018.

Regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2018/Decreto/D9603.htm Acesso em: 01 jan. 2021.

CONVENÇÃO INTERAMERICANA para prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher - Convenção de Belém do Pará, 1994. Disponível em: <http://www.cidh.org/Basicos/Portugues/m.Belem.do.Para.htm>. Acesso em: 12 jan. 2021.

LAKATOS, Eva Maria. Fundamentos de metodologia científica 1 Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. 5ª. ed. São Paulo: Atlas 2003.

MANZANARES, Rachel et alli. Mediación em Violencia de Género. Revista de Mediación. Año 4. Nº 7. Mayo 2011. Disponível em: <https://revistademediacion.com/wp-content/uploads/2013/10/Revista-Mediacion-7-05.pdf> Acesso em: 28 Dez. 2020.

REDAÇÃO. Doca Street: assista os melhores momentos do Júri. Canalcienciascriminais.com.br, São Paulo, 18 dez. 2020. Disponível em: <https://canalcienciascriminais.com.br/caso-doca-street-assista-aos-melhores-momentos-do-juri/>. Acesso em: 10 jan. 2021.

SABADELL, A. L. ; MUNIZ, P. E. . Uma análise da violência institucional contra meninas e mulheres vítimas de estupro pelo sistema de justiça criminal. *Crítica Penal y Poder*, v. 20, p. 25-44, 2020. Disponível em: <https://revistes.ub.edu/index.php/CriticaPenalPoder/article/view/31884/31685>. Acesso em: 12 jan. 2021

SAFFIOTI, H. I. B. Gênero, patriarcado, violência. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.